



DESPACHO INSTAURATIVO

CONSIDERANDO que o Art. 2.º da Portaria CN-CNMP nº 087, de 16 de maio de 2016, dispõe que *“O Corregedor Nacional do Ministério Público poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e ou pesquisas para avaliar a eficácia da atuação interna da Corregedoria Nacional ou para aferir a eficácia ou a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria Nacional”*;

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria CN-CNMP nº 087/2016, acima referida, prevê que *“Entre outras finalidades, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas visará ao aperfeiçoamento das atividades internas da Corregedoria Nacional, à expedição de recomendações aos órgãos e serviços do Ministério Público brasileiro ou à apresentação de relatórios dos resultados ou de propostas de recomendações, de determinações ou de resoluções ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público ou ainda à formulação de pedidos de providências sem classificação específica”*;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à justiça (arts. 3º, 5º, § 2º, 127 e 129, todos da CR/1988), sendo fundamental o aprimoramento técnico e estudo continuado dos membros o que implica na realização de cursos de pós-graduação *lato sensu*; *LLMs*; mestrado (acadêmico e profissional); doutorado e figuras congêneres tanto no Brasil como no exterior;

CONSIDERANDO que tais estudos implicam por vezes afastamentos da atividade Ministerial, gerando ônus social que deve ser compensado com o aprimoramento da atuação em razão dos conhecimentos adquiridos;

CONSIDERANDO que é necessária a existência de mecanismos para a fixação institucional e difusão dos conhecimentos adquiridos por membros beneficiados com afastamentos integrais ou parciais para dedicação aos estudos;



CONSIDERANDO a existência de diferentes formas de disciplinamento dos afastamentos para capacitação com diferentes requisitos e formas de acompanhamento perante o Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a importância de se identificar as boas práticas de seleção, acompanhamento e difusão de conhecimentos dos cursos e projetos de pesquisa contemplados com afastamento total ou parcial das funções;

CONSIDERANDO a existência de procedimentos disciplinares nos quais se verifica que membros do Ministério Público beneficiados com afastamento para dedicação aos estudos não concluíram o curso; não apresentaram tempestivamente os respectivos trabalhos de conclusão ou exoneraram-se logo após a realização do curso;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguarda do patrimônio público, notadamente na verificação da existência de mecanismos de ressarcimento ao erário no caso de afastamentos irregulares ou não conclusão justificada de cursos para os quais foi obtido afastamento total ou parcial das funções;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 52/2017 do CNMP, prescrevendo a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público brasileiro, a qual tem como finalidade, dentre outras, *“[i]ncentivar o desenvolvimento permanente e pleno de seus integrantes, nas esferas física, mental e espiritual, estimulando o senso de pertencimento à instituição, observando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão”*;

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, aprovada no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no dia 22 de setembro de 2016, em Brasília e, especialmente, a necessidade de aprimorar a atuação do Ministério Público visando a sua efetividade social;



CONSIDERANDO, por fim, a importância da apresentação de propostas e orientações sobre o tema por parte desta Corregedoria Nacional do Ministério Público;

INSTAURA-SE, com base na Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, **PROCEDIMENTO DE ESTUDOS E DE PESQUISAS** visando realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações para: **a) identificar boas práticas relativas à autorização de afastamentos totais ou parciais de membros para estudos e capacitação; b) identificar boas práticas relativas ao acompanhamento dos afastamentos e realização dos estudos nos respectivos cursos; c) identificar boas práticas relativas a fixação institucional e difusão dos conhecimentos obtidos pelos membros beneficiados com afastamentos; d) identificar mecanismos adotados para ressarcimento ao erário dos prejuízos decorrentes de afastamentos irregulares; e) eventualmente, propor a edição de Recomendação e/ou Resolução sobre o tema.**

A metodologia dos trabalhos será a seguinte:

1. Solicitar a todos os Ministérios Públicos do Brasil o preenchimento do formulário e planilha anexos que contemplam questionamentos e identificação de dados relevantes para a formulação de um diagnóstico inicial das práticas relativas a concessão e acompanhamento dos afastamentos para capacitação;
2. Paralelamente, solicitar manifestações e sugestões sobre a gestão das concessões e acompanhamento dos afastamentos para capacitação por parte de membros do Ministério Público brasileiro:
 - a) ao Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), à Secretaria de Gestão Estratégica e à Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP;
 - b) ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados e ao Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados;
 - c) à CONAMP, à ANPR, à ANPT, à ENAMP e a outras entidades que congreguem membros do Ministério Público brasileiro, sejam elas de defesa de interesses



- corporativos ou não;
- d) aos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e às Escolas Superiores dos Ministérios Públicos brasileiros;

O CRONOGRAMA DOS TRABALHOS obedecerá aos seguintes prazos:

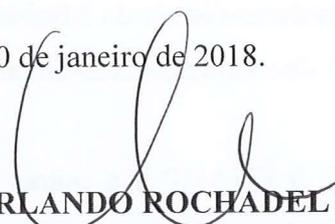
1. expedição de ofício, aos MPs brasileiros solicitando o preenchimento do formulário e planilha (em arquivo digital conforme orientação) que contemplem questionamentos e identificação de dados relevantes para a formulação de um diagnóstico inicial das práticas relativas a concessão e acompanhamento dos afastamentos para capacitação, **fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, após o recebimento do respectivo ofício;**
2. expedição de ofícios às entidades, instituições e organizações relacionadas no item 2 da Metodologia, **fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, após o recebimento do respectivo ofício.**
3. compilação das informações recebidas e produção de relatório preliminar;
4. finalização do procedimento, com a apresentação de relatório conclusivo e proposta de eventuais encaminhamentos até 14/05/2018.

NOMEIAM-SE como condutores do procedimento de pesquisa o membro auxiliar desta Corregedoria Nacional **Afonso de Paula Pinheiro Rocha**, Procurador do Trabalho, como Presidente e o membro auxiliar desta Corregedoria Nacional **Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka**, Promotor de Justiça.

Registre-se e autue-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.


ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público



Formulário Diagnóstico Inicial

A. Este formulário se destina a coletar informações e subsídios para o Procedimento de Estudos e Pesquisas em curso sobre regulamentação e práticas do Ministério Público brasileiro relativamente à concessão, afastamentos e acompanhamento para capacitação;

B. Anexar cópia de Resolução e/ou Ato Normativo que discipline afastamentos para capacitação e/ou a realização de cursos com prejuízo total e/ou parcial das atribuições no âmbito do respectivo Ministério Público;

C. Enviar em meio digital arquivo em formato compatível com Excel (“.xls”) da planilha remetida com a notificação para o e-mail da corregedoria nacional corregedoria@cnmp.mp.br e com cópia para o e-mail do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional Afonso de Paula Pinheiro Rocha - afonsorocha@cnmp.mp.br.

D. Eventualmente, em casos onde a legislação de regência própria determinar ou que peculiaridades específicas determinem caráter reservado ou sigiloso de informações solicitadas, favor enviar os dados em separado e com a indicação expressa.

E. Em casos de dúvidas, favor entrar em contato com: Afonso de Paula Pinheiro Rocha - Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional – Procurador do Trabalho – e-mail: afonsorocha@cnmp.mp.br.

QUESTÕES

1. Existe Resolução ou outro tipo de normatização sobre afastamentos de membros para a realização de estudos? Qual a normativa (indicando a data de publicação - ANEXAR)?



[Empty rectangular box for response]

2. Qual o órgão responsável pela autorização para os afastamentos integrais com prejuízo das funções? Qual o procedimental para solicitação do afastamento para realização de cursos de curta ou longa duração?

[Empty rectangular box for response]

3. Existe possibilidade de afastamento parcial e/ou redução de carga de trabalho para realização de cursos; pós-graduação; mestrado e doutorado? Quais os requisitos para gozo de afastamento parcial e/ou redução de carga de trabalho?

[Empty rectangular box for response]

4. Existe exigência para afastamento que o curso, pós-graduação, mestrado ou doutorado sejam na área do direito?



5. Qual o prazo máximo de afastamento para cursos atípicos (cursos de extensão, atualização, workshops, etc.)?

6. Qual o prazo máximo de afastamento para pós-graduação lato sensu? Existe algum acompanhamento diferenciado?

7. Qual o prazo máximo de afastamento para mestrado? Existe algum acompanhamento diferenciado?



8. Qual o prazo máximo de afastamento para doutorado? Existe algum acompanhamento diferenciado?

9. Existe acompanhamento periódico durante os afastamentos? Qual o órgão responsável pelo acompanhamento? Como é feito o acompanhamento?

10. A Corregedoria local acompanha os afastamentos?

U



11. Existe obrigatoriedade de apresentação de trabalho de conclusão? Qual o órgão interno deve receber o trabalho de conclusão do curso?

12. No caso de extrapolação dos prazos máximos de afastamento sem a conclusão/aprovação respectiva quais as medidas são adotadas em face do membro beneficiado com o afastamento para estudo?

13. Existem membros que usufruíram de afastamento e não comprovaram a conclusão/aprovação respectiva? Em caso positivo, indicar os membros mediante nome completo e promotoria/ofício atualmente ocupado, bem como remeter cópia integral do respectivo procedimento (se necessário para observância de sigilos e/ou outro dispositivo de regência legal, indicar o caráter reservado e/ou sigiloso da informação).



14. Foram instaurados procedimentos disciplinares em face dos membros que extrapolaram os prazos máximos de conclusão/aprovação? Em caso positivo, indicar o respectivo procedimento disciplinar (indicar tipo, membro e prazo máximo de conclusão do respectivo procedimento).

15. Existe procedimento para ressarcimento de valores à administração, relativamente ao período de afastamento, no caso de não conclusão/aprovação? Em caso positivo, indicar eventuais procedimentos em curso.

16. Existem mecanismos institucionais de difusão dos conhecimentos obtidos por membro beneficiado com afastamento (exigência de depósito do trabalho de conclusão, realização de



cursos, etc)? Em caso positivo, descrever os mecanismos de preservação de difusão dos conhecimentos.

17. Se desejado, indicar boas práticas adotadas na seleção, acompanhamento e fixação dos conhecimentos oriundos da capacitação de membros beneficiados com afastamentos ou desonerações de carga de trabalho totais/parciais.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

<p>1. Preencher os dados considerando apenas cursos nos quais os membros foram beneficiados com afastamento total, parcial ou com desoneração de carga de trabalho, bem como de Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações), Mestrado (Acadêmico e Profissional), Doutorado e Pós-Doutorado (incluindo estágios de pesquisa e docência).</p>							
<p>2. Eventualmente, em casos onde a legislação de regência própria determinar ou que peculiaridades específicas determinem caráter reservado ou sigiloso de informações solicitadas, favor enviar os dados em separado e com a indicação expressa.</p>							
<p>3. Em casos de dúvidas, favor entrar em contato com: Afonso de Paula Pinheiro Rocha - Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional - afonso.rocha@cnmp.mp.br</p>							
Membro	Cargo	Promotoria ou Ofício ocupado	Curso realizado	Instituição de ensino	Instituição credenciada pelo MEC - Ministério da Educação? (S/N)	Ato que autorizou o afastamento	Data do ato autorizativo

U

Afastamento total, parcial ou apenas desoneração de carga de trabalho	Início do afastamento	Previsão inicial máxima do afastamento	Data de conclusão/aprovação no curso realizado	Ocorreu prorrogação do prazo para conclusão? (S/N)	Quantas prorrogações ocorreram?	Em caso positivo, indicar ato(s) autorizativo(s)?	Prazo máximo para conclusão/aprovação após prorrogações

✓

Data da efetiva conclusão/aprovação	Foi feito depósito do trabalho de conclusão/aprovação do curso para o qual ocorreu o afastamento? (S/N)	Foram apresentados relatórios de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o afastamento? (S/N)	Em caso positivo, qual a periodicidade dos relatórios?	Quantos relatórios periódicos foram efetivamente apresentados?	Foi extrapolado o prazo para conclusão/aprovação no curso? (S/N)	Em caso positivo, foi instaurado procedimento disciplinar? (S/N)	Em caso positivo, indicar o(s) procedimento(s) disciplinar(es) instaurado(s)



